



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 2.970, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

Abre crédito especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, através de decreto, um crédito especial no valor de até **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0115 – Centro de referência de Assistência Social - CRAS e CREAS

Projeto: 1930 – Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....**R\$ 48.000,00**

Fonte de Recurso: 122.000 – Transferência de Convênios União/Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....**R\$ 302.000,00**

**TOTAL.....R\$ 350.000,00**

**Parágrafo Único.** A abertura do crédito ora aberto tem como a finalidade de cobrir despesas com a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Art. 2º** - Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, o produto do excesso de arrecadação nos termos que dispõe o Art. 43, § 1º, item II, da



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, visto que a despesa será totalmente suportada com Recursos de Transferência da União e não previsto no Orçamento Vigente;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de junho de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=